

PORTARIA Nº 159/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E
GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO DA DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **NADIA RODRIGUES DE MORAES**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Adjunto de Benefícios, para acompanhar e fiscalizar a Aquisição de 02 (duas) vagas, visando à inscrição e participação de servidoras do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no Curso: O Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de Aposentadorias e Pensões. Celebrado com a ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, portadora do CNPJ nº 35.963.479/0001-46, conforme processo de nº 29896/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora ***Daiane da Silva Costa***.

Art. 2º Designar o servidor pública municipal **Vinicius de Jesus Arruda**, como Gestor da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá a Gestora, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora ***Larissa Cândido Silva***.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal da contratação ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento da contratação com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** – Dar ciência ao Gestor da Contratação e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Julho de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva